# EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 1/2014

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°1/2014, de 7/1/2014, com a devida autorização expedida pelo representante legal desta Fundação, Sr. Jairo Vicente Clivatti, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 30/07/2014, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Reitoria da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, nesta cidade, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, PADRÃO MODULAR, 02 PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 1.630,23m², nas condições fixadas no Edital de CONCORRÊNCIA №1/2014 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e em regime de Empreitada Global.
  - 1.2 O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 29/07/2014 no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.
  - 1.3 A abertura dos Envelopes №01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas do dia 30/07/2014. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes №02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto estrutural e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:
- CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, PADRÃO MODULAR, 02 PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 1.630,23m², incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, com as especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, bem como outros documentos necessários constantes do procedimento licitatório.

#### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO

- 3.1 O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço mencionado no item 1.1, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente.
- 3.2 Os interessados em adquirir fotocópia do edital e anexos, poderão fazê-lo mediante o cadastro e recolhimento da importância de uma taxa de R\$5,00 (cinco reais), a titulo de indenização pelo custo de reprodução do cd.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.



4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

# 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES №01 E №02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 5.1 Os Envelopes Nº01 e Nº02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
  - a) CONCORRÊNCIA №1/2014 ENVELOPE №01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (nome da empresa)
  - b) CONCORRÊNCIA №1/2014 ENVELOPE №02 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (nome da empresa)
- 5.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes nº01.

# 6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope №01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:
  - 6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:
  - a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
  - f) Declaração de Idoneidade (Anexo II).
  - g) Declaração cumprimento inciso XXXIII do art. 7° da Constituição (Anexo IV).
  - 6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará da prefeitura).



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

  e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

  6.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

  I certidão de registro do **proponente** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução n° 265 de 15 de dezembro de 1979 do CONTEA a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
  - II Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, que tenha a proponente executado obra com características compatíveis com o objeto desta licitação:
  - a) ter executado obra de construção de uma edificação com, no mínimo 2 pavimentos com as mesmas características do bloco a ser construído, acabamento e complexidade, com área mínima de 1.600 (um mil e seiscentos)m² de área construída, não admitindo-se barrações e/ou similares;
  - b) ter executado obra de instalações elétricas em alta e baixa tensão em uma edificação com, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) m² de área construída;
  - III Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
  - IV Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um (ou quantos forem necessários para a elaboração e execução do objeto) Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.
  - V Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para execução da obra, (quantificar e qualificar os profissionais necessários para a realização do objeto. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.) e disporá de técnico/consultor de infra-estrutura para instalação de todos os equipamentos odontológicos;
  - VI Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.
  - VII Atestado de vistoria técnica conforme modelo anexo V, atestando que a empresa conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.
  - a) para tanto, poderá a licitante efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone: (42) 3522-1837 com o servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, até 1 (um) dia antes da data prevista para entrega dos envelopes da licitação; e
  - b) adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.
    - VIII Comprovante de aquisição dos Projetos fornecido pela Uniuv.
  - IX Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.
    - 6.1.4 Para a comprovação da qualificação econômica financeira:
  - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2013 do proponente, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:



- 1 índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.
- 2 índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0.
- 3 índice de individamento (IE) igual ou inferior a 1,0.
- b) os índices referidos na alínea "a" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

ILG = AC + RLP/PC + ELP = ILC = AC/PC = IE = PC + ELP/PL =

- c) certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.
- d) comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor máximo estipulado para contratação.
- e) relação de contrato de obras em andamento e de compromissos financeiros assumidos pelo proponente.
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada em cartório competente ou emitidas por meio eletrônico condicionados neste caso a confirmação junto aos órgãos competentes.
- 6.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7 - PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço Envelope №02 devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
  - Modalidade e o número desta licitação;
- II. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;
  - III. Nome do banco, número da agencia e da conta-corrente (com dígito verificador);
  - Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- V. Assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome, número de registro no CREA/CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento;
- VI. na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma seqüência numérica adotada para os itens constantes das planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidas nesta licitação, observando



que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento anexo ao presente Edital;

- VII. validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes.
- VIII. prazo de execução dos serviços: 300 (trezentos) dias;
- IX. orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Edital.
  - a) No orçamento discriminado deverão constar as marcas, modelos e referências de todos os materiais constantes no memorial descritivo e orçamento discriminado do Anexo VII deste Edital;
  - b) Se cotado material similar/equivalente ao sugerido no orçamento e memorial descritivo constante no Anexo VII deve ser apresentado laudo comprobatório de similaridade/equivalência à referência do produto, emitido por órgão competente, sob pena de desclassificação do item.
  - c) na discriminação dos materiais não serão aceitas expressões em substituição as marcas, como por exemplo: "de acordo com o memorial descritivo" ou "material de qualidade comprovadamente equivalente" ou "similar";
  - d) materiais que se encontram discriminados na planilha orçamentária, sem especificação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, deverão ser apresentados pela proponente de acordo com as exigências deste inciso, devendo, necessariamente, os materiais obedecerem as normas da ABNT;
- X cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais, sendo a primeira não superior a 5% (cinco por cento) do valor total proposto;
- XI Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- XII A Contratada deverá executar a obra obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do memorial descritivo e projeto. Nesse particular, não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra, bem como formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- XIII No cronograma físico-financeiro deverá conter as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento , levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 300 (trezentos) dias a partir da assinatura do contrato.

#### 8 - PROCEDIMENTO

- 8.1 − Serão abertos os envelopes Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 8.3 Os envelopes NºO2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



- 8.4 Serão abertos os envelopes №02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se as desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 O julgamento e classificação das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida a análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.
- 8.7 A Comissão poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a apresentação ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras no ato da sessão, a licitante será declarada inabilitada.

#### ¶ 9 − CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Complementar 123/2006.
- 9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros e omissões, assim compreendidos:
- I quaisquer erros de soma e/ou multiplicação (que serão corrigidos automaticamente pela Comissão);
- II qualquer divergência entre o quantitativo constante da planilha orçamentária fornecida por esta Fundação e o apresentado pela licitante, a Comissão corrigirá a proposta, no quantitativo, valor total e global e manterá o preço unitário proposto;
- III falta de data e/ou rubrica na proposta (que poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública);
- IV falta do CNPJ e/ou do endereço completo (que poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 1 HABILITAÇÃO); e
- V a ausência dos dados bancários da licitante (que poderão ser fornecidos quando da assinatura do contrato).
- 9.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
- 9.4 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.
  - 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
  - I que não atendam às exigências deste Edital de Licitação;
- <u>II com valor global superior a R\$ 2.507.552,32 (dois milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração;</u>
- III que tiverem preços unitários (de mão de obra, material ou total) superiores aos do orçamento desta Fundação, mesmo que em apenas um item da planilha;
  - IV que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
  - V que tiverem cotação em moeda estrangeira;



- VI que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
  - VII que omitirem materiais ou serviços;
- VIII que omitirem as marcas dos materiais ou colocarem qualquer expressão em substituição as marcas, como por exemplo: "material de qualidade similar ou equivalente";
- IX que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços;
- X que não apresentarem a composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens das planilhas orçamentárias;
- XI que na planilha de composições unitárias apresentarem valores distintos para um mesmo material;
- 9.6 Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, no qual todos os proponentes serão convocados.
- 9.6.1 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 9.6.3 Para efeito do disposto no item 9.6.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6.5 O disposto no item 9.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 10 - CONTRATAÇÃO

- 10.1 O objeto desta licitação será contratado com a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar.
- 10.2 Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado no setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.
- 10.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente edital.

#### 11 - PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11.1 – Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização para execução da obra não poderão ultrapassar o disposto no cronograma físico financeiro que consta como anexo.



#### 12 - PRAZOS

- 12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 12.2 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 12.3 O prazo máximo para a totalidade da execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 300 (trezentos) dias e será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.4 Os prazos de que tratam os itens 12.1 à 12.4 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

# 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

#### 14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Conforme estabelecido no item 10 deste Edital os preços contratados não serão reajustados.

### 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O representante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no setor de contabilidade do licitante.
- 15.2 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
- 15.3 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
  - 15.4 As demais condições de pagamento estão consignadas na minuta contratual.

#### 16 - GARANTIA

- 16.1 Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.
- 16.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.



16.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

#### 17 - RECURSOS

17.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 18-SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

# 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A Uniuv exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Engenheiro responsável ou por pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

# 20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- 20.1 Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.
- 20.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos.
- 20.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.
- 20.4 As demais condições de recebimento do objeto da licitação estão consignadas na minuta contratual.

# 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 3856, CEP: 84.600-000.
- 21.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 21.3 A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.4 É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:
- I atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
  - II esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 21.5 Poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.



- 21.5.1 Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- 21.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.
- 21.7 O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 21.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

# 22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Carta de credenciamento

ANEXO II - Declaração de idoneidade

ANEXO III - Termo de renúncia

ANEXO IV - Declaração cumprimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V – Atestado de vistoria técnica

ANEXO VI - Minuta do contrato

ANEXO VII - Memorial descritivo e projetos

União da Vitória, 16 de Junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

	ANEXO I	
ia		
tóri		
1	CARTA DE CREDENCIAMENTO	
5	CARTA DE CREDENCIAMENTO	
	Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), por ldentidade sob n°, ,	tador (a) da cédula de a participar do presente
	procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Fo	
ão	Na qualidade de representante legal da empresa credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recu	, outorga-se ao acima irso.
	, em de de	
	(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)	
0	)	
sitário de Uniã		
S.		
Centro Unive		

	ANEXO II
)	
1	Á CONNICCÃO DE LIGITAÇÃO DA LINUIV
1	Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV
)	
)	
4	
٩	

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

, em _	de	de
--------	----	----



Λ	NI	<b>EXO</b>	
А	IV	EXU	

. е	em	de	de



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 — Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 — Telefax (42) 3522-1837 www.uniuw.edu.br — e-mail:uniuw@uniuw.edu.br — CNPJ 75.967.745/0001-23 CEP 84600-000 — União da Vitória - Paraná

#### **ANEXO IV**

	ANEXO IV							
Orla	Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV							
	DECLARAÇÃO							
da	, sediada na	inscrita	no , d	CNPJ eclara, s	sob sob as p	o oenas	nº da	
nião	Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Corestabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a par	1999, que o ou insalu	Federa não t ubre, b	al, conso em em	oante d seu qu	que adro	se de	
	, de de	de	·					
ario de	(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)							
rersitári								
Jnive								
entro (								
Cent								

# **ANEXO V**

AILSIADO DE	VISTORIA TÉCNICA
cumprimentos	Atesto, para fins de participação na licitação modalidade CONCORRÊN recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações locais p das obrigações objeto da presente licitação, mediante vistoria técnica no local da obra c nto do servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, abaixo assinado.
	Por ser verdade, firmamos a presente.
	de de
Carimbo do Cl	NPJ
Carimbo do CI	
Assinatura do R	Representante Legal da Empresa
Nome:	
Assinatura do S	Gervidor designado pela Uniuv
Nome:	



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 – Telefax (42) 3522-1837 www.uniuv.edu.br – e-mail:uniuv@uniuv.edu.br – CNPJ 75.967.745/0001-23 CEP 84600-000 – União da Vitória - Paraná

**ANEXO VI** 

CONTRATANTE.

R	MINUTA DE CONTRATO
I	CONTRATO N° /
/116	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA
da	A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor JAIRO VICENTE CLIVATTI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade de, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada por seu
Jnião	administrador, Senhor, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº1/2014 pelos termos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
o de l	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, PADRÃO MODULAR, 02 PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 1.630,23m².,incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este contrato e as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e quantitativas, projetos complementares e projeto arquitetônico, e a proposta da CONTRATADA.
tár	Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº1/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
IS1	CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
nive	A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.  § 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro proposto.  § 2º Antes da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pela Pró
	Reitoria de Administração juntamente com a CONTRATADA, no sentido de acertar os detalhes da execução. § 3º Caberá à Pró Reitoria de Administração a emissão da ordem de serviço para dar início à execução dos trabalhos.
FFC	§ 4º A emissão da ordem de serviço ficará sobrestada até a apresentação integral da garantia delimitada no caput da cláusula décima segunda. § 5º O prazo para conclusão dos serviços será contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

§ 6º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas, também, por escrito, pela Pró Reitoria de Administração do



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 – Telefax (42) 3522-1837 www.uniuv.edu.br – e-mail:uniuv@uniuv.edu.br – CNPJ 75.967.745/0001-23 CEP 84600-000 – União da Vitória - Paraná

§ 7º Sob pena de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá abrir tantas frentes de trabalho quantas necessárias à execução da obra, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro da proposta.

- § 8º Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro do prazo de execução contratual.
- § 9º Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Fundação, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.
- § 10. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e/ou materiais, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Pró Reitoria de Administração, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.
  - § 11. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do representante legal do CONTRATANTE, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade.

# CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Pró Reitoria de Administração ou por pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

- § 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo previsto na cláusula vigésima segunda, inciso VII.
- § 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.
  - § 3º A fiscalização anotará em DIÁRIO DE OBRA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.
- § 5º O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA em três vias. O Diário de Obra será aberto pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia que efetivamente a CONTRATADA iniciar os serviços. O responsável técnico (da CONTRATADA) deverá proceder as anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e à execução dos termos do contrato. Quando da visita à obra, a fiscalização do CONTRATANTE aporá seu visto e anotará as observações de seu interesse.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições no último dia útil de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 – Telefax (42) 3522-1837 www.uniuv.edu.br – e-mail:uniuv@uniuv.edu.br – CNPJ 75.967.745/0001-23 CEP 84600-000 – União da Vitória - Paraná

execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no setor de contabilidade da licitante.

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:
  - I comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - III comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - IV comprovante da regularidade para com a União Dívida Ativa;
  - V comprovante da regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
  - VI comprovante da regularidade para com o FGTS; e
  - VII comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- b) as certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- c) as certidões deverão ser apresentadas, no Setor de Compras e Licitações, em cópias autenticadas ou exibidas com as originais.
- d) caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigida na alínea a) e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Pró Reitoria de Administração, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista na cláusula décima terceira.
- e) Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
- f) Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA apresente os documentos relacionados abaixo, regulares quanto à forma e ao prazo:
  - I as provas de regularidade fiscal e trabalhista enumeradas na alínea "a" desta cláusula;
- II o comprovante de recolhimento do ISS ao município, relativamente ao mês imediatamente anterior; e
- III o comprovante de recolhimento do FGTS do pessoal da obra, relativamente aos meses em que foram prestados os serviços que estão sendo pagos;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O pagamento da última parcela do cronograma físico financeiro somente será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra.

### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não estão sujeitos á reajuste.

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Este contrato terá os seguintes prazos:

I – DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra;

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 — Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 — Telefax (42) 3522-1837 www.uniuw.edu.br — e-mail:uniuw@uniuw.edu.br — CNPJ 75.967.745/0001-23 CEP 84600-000 — União da Vitória - Paraná

- II DE EXECUÇÃO DA OBRA: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- a) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.
- III − DE INÍCIO DA OBRA: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da CONTRATADA na ORDEM DE SERVIÇO;
- IV DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação da ART/RRT;
- V DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA: até 5 (cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo, conforme o caso, ficando a emissão da ordem de serviço, na primeira situação, sobrestada até a integral apresentação da garantia. Na hipótese de vencimento do prazo para apresentar a garantia, faculta-se à Administração iniciar, a qualquer momento, constatado o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão do contrato;
  - VI DE EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório;
  - VII DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: máximo de 5 (cinco) dias, contada da apresentação da garantia.
  - VIII DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA OBRA NO INSS: máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência da CONTRATADA na ordem de serviço, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita a sua regular apresentação

# CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pelo INPC, a contar da data do depósito até a data da devolução.

# CLÁSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o estabelecido no art. 73 da Lei n. 8.666/1993.

- § 1º Decorridos até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, se lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.
- § 2º Para que seja realizado o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá, executado o objeto contratual, comunicar por escrito ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços.
- § 3º Para que seja assinado o termo de recebimento definitivo é necessário que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:
- I comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) relativamente ao CNPJ e ao CEI da obra;
  - II comprovante de regularidade para com o FGTS;
- III comprovante de recolhimento do ISS junto ao município de União da Vitória relativamente ao último pagamento; e
  - IV Certidão de Habite-se.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

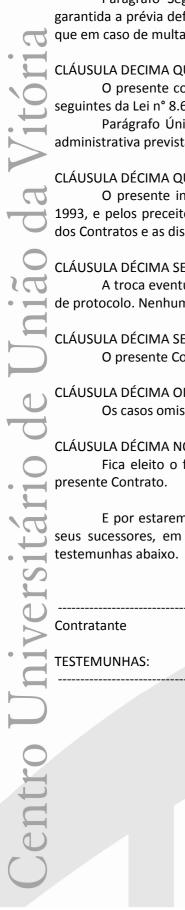
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
  - f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
  - g) permitir acesso às obras de pessoa indicada pela contratante.
  - h) manter a obra limpa diariamente.
  - i) substituir o preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços.
  - j) responsabilizar-se pelo seguro do pessoal que executar os serviços na obra.
- k) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições.
- l) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra.
- m) apresentar mensalmente, a partir do segundo pagamento, o comprovante de recolhimento do ISS, da Prefeitura onde esteja executando os serviços, em cópia autenticada, relativa ao mês imediatamente anterior.
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) providenciar, após a data da ciência na ordem de serviço, o registro da obra no INSS, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA, apresentando ao CONTRATANTE o comprovante de matrícula da obra.
- p) providenciar junto ao Corpo de Bombeiros e à Prefeitura Municipal as respectivas Certidões de Habite-se, entregando-as à fiscalização da Pró Reitoria de Administração do CONTRATANTE. Os custos para emissão destas Certidões serão pagos pelo CONTRATANTE, caso não haja isenção, devendo a CONTRATADA entregar à fiscalização os boletos bancários correspondentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento.

Parágrafo Quarto - Não serão admitidos quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.





Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 - Telefax (42) 3522-1837 www.uniuv.edu.br - e-mail:uniuv@uniuv.edu.br - CNPJ 75.967.745/0001-23 CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA- RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 300 dias, contados a partir de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das

	offiao da vitoria, dede
Contratante	Contratada
restemunhas:	

União do Mitário